

JUNTÁ COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121058575-2 EM 29/02/2016.

FTOCA DO PEIXE RESTAURANTE DELIVERY LIDA#

Protocolo: 16/194.129-0



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

UD05 - MF UBERIABA

Ata: 090 - 25/02/2015 11:34





AH1574776	.		16/194.1:	29-0	0
1 - REQUERIMENTO		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		_	
ILMO(A). SR(A). PRESIDEN	TE DA JUNTA CO	MERCIAL DO	ESTADO DE M	INAS CEDAIC	
NOME: TOCA DO PEIXE RESTAURANTE DE	ELIVERY LTDA		EOTABO DE N	IIINAS GERAIS	
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do	Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				N° FCN/REN	IP.
			111		ir Mine o ili ode die
N° DE CÓDIGO CÓDIGO			ll l		
	CRIÇÃO DO ATO / EVE	-NTO	IH	146240450	INITERIOR DE LA COMPANION DE L
3.52 52	TRATO	ENTO		J16249450	(1/5
RFB					
ZIA OP OP					
20	Penrecentant	o Logal da Empre		·	
UBERABA	representant		sa / Agente Auxiliar	do Comércio:	
Local		ome: <u> V (_()</u> ssinatura: X)	Tical Sterin	SULVA LSULVOI	
		elefone de Contat) 0	
19 Fevereiro 2016				a	
Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				,	
DECISÃO SINGULAR		DECISÃO CO	EGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
SIM	SIM			Processo em Ordem	
				À decis	
					-
				//_	
				Data	- -
					
NÃO/_/	NÃO//				<u> </u>
Data Responsável				Responsável	
Data Responsável DECISÃO SINGULAR	Data	Respo	nsável	/ \	
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anex		2ª Exigência	3º Exigência	4ª Exigência	68 E.J. 2:-
<u></u>	a)		_	1 A	5ª Exigência
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	Ц		MIN !	an Courte	
Processo indeferido. Publique-se.		2 6 FEV. 2016	Césa Murano d Analista de Gester e Pe	OS DUTUDO	
			Z O F E V. ZUIB	Allansia of State	
			Data	Respon	sável
DECISÃO COLEGIADA		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anex	a)				5º Exigência
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.					-
Processo indeferido. Publique-se.					
Data					
Data Vog		Vogal		Vogal	
	Presidente da	Turma			
DBSERVAÇÕES					

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TOCA DO PEIXE RESTAURANTE DELIVERY LTDA

- 1. NICOLE STERER SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 26/10/1988, nº do CPF 016.465.856-40, documento de identidade MG15118687, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PAULO MARTINS DOS SANTOS, número 34, bairro / distrito JARDIM ELDORADO, município UBERABA - MINAS GERAIS, CEP 38.071-646 e
- 2. ALVARO RENAN SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 31/03/1992, nº do CPF 104.902.796-51, documento de identidade MG16058197, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PAULO MARTINS DOS SANTOS, número 34, bairro / distrito JARDIM ELDORADO, município UBERABA - MINAS GERAIS, CEP 38.071-646.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de TOCA DO PEIXE RESTAURANTE DELIVERY LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia TOCA DO PEIXE.

Cláusula Segunda - O objeto social será RESTAURANTE E SIMILARES COZINHA DELIVERY.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na PRACA FREI EUGENIO, número 186, bairro / distrito CENTRO, município UBERABA - MG, CEP 38.010-280.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 18/02/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) dividido em 40.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	N° DE QUOTAS	VALOR RS
NICOLE STERER SILVA	36,000	36.000,00
ALVARO RENAN SILVA	4.000	4.000.00
TOTAL	40.000	40.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia NICOLE STERER SILVA ao administrador/sócio ALVARO RENAN SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J162494507175

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico registro sob o nº 31210585752 em 29/02/2016 da Empresa TOCA DO PEIXE RESTAURANTE DELIVERY LTDA, Nire 31210585752 e protocolo 161941290 - 26/02/2016. Autenticação: 8837DE5CFE1653C91DFA19D5D1FFEB4DBE53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/194.129-0 e o código de segurança PIRd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 2/4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TOCA DO PEIXE RESTAURANTE DELIVERY LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A administração da sociedade será exercida pelos sócios NICOLE STERER SILVA e ÁLVARO RENAN SILVA que em conjunto e/ou isoladamente a representarão e por ela responderão, passiva, judicial ou extrajudicialmente. A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la, especificando os atos a serem praticados e o prazo de validade não poderá ultrapassar de três anos.

Cláusula Décima Sexta - A sócia NICOLE STERER SILVA, terá direito a uma retirada de prólabore, mensal cuja importância será determinada posteriormente, levando em conta a condição econômico-financeira da empresa, cujo valor será deliberado a uma conta de despesas, dentro do limite legal.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de UBERABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

UBERABA, 18 de Fevereiro de 2016.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J162494507175

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210585752 em 29/02/2016 da Empresa TOCA DO PEIXE RESTAURANTE DELIVERY LTDA, Nire 31210585752 e protocolo 161941290 - 26/02/2016. Autenticação: 8837DE5CFE1653C91DFA19D5D1FFEB4DBE53. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/194.129-0 e o código de segurança PIRd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 3/4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TOCA DO PEIXE RESTAURANTE DELIVERY LTDA 8 800 1000

NICOLE STERER SILVA

CARTORIO BO 2º OFFCAD

Sócio/Administrador

Confere Bessa DICHO S OF OUROTS!

a Renan ALVARO RENAN SILVA

Sócio/Administrador

JESSICA OHANA/PEREIRA ALVES

OAB/MG:161900

Testemunha(s):

CLAUDIO IRINEU ALVES

RODRIGO HENRIQUE REREIRA ALVES

CPF: 016.382.236-02

2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG Tabelião Titular√FÚLVIO MÁRCIO FONTOURA Rua Major Eustáquio, 41 - Contro - CEP 38.010-270 - Telefax: (34) 3333-3899

Reconhece por semethanca a firma indicada: (CAD62811) NICOLE STERER SILVA, (CAD62812) ALVARO

TFJ:R\$2,76 Total:R\$11,66

Dou fe Em testemunino da verdade. 17:57 CLAUDIO 26961

62812

icolizacio 62811

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J162494507175

101 100 FBM1 80 81 81 1 MB FB1 81 0 1 (80 MB B18)

3/3